



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.301 DE 10 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza a concessão de Subvenção Social a entidade que menciona, dando providências correlatas”

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Sociedade Musical Camerata Riofloreense, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.576/0001-55, com sede na Avenida João de Lacerda Castro, Rio das Flores, RJ, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para a concessão da subvenção constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.05	Camerata Riofloreense - Subvenção	13.392.2002.2086	33.50.43.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito adicional especial mencionado no art. anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação, constante da Lei orçamentária em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.03	Exercícios Anteriores-Encargos	28.846.2016.2011	33.90.92.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Art. 4º – A subvenção social será repassada a entidade citada no art. 1º, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º - A entidade beneficiada com a subvenção social está obrigada a prestar contas junto a Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores, 10 de abril de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal